



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro, ARATIBA – RS – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO Nº 166/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2019
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0204/2019 – ADITIVO CONDICIONANTE

Gestor do contrato: Odil Jonatto

Fiscal do contrato: Gustavo Wilian Dellagostin

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Luiz Loeser, nº. 287, na cidade de Aratiba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Izeldo Zin, Prefeito Municipal de Aratiba, em exercício, residente e domiciliado na cidade de Aratiba, RS e, de outro lado, **SETEP CONSTRUÇÕES S.A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Francisco Martinhago, nº 258, bairro Mina do Mao, na cidade de Criciúma/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador Sr. Bruno Stephani, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba/SC, portador da cédula de identidade nº 3.452.908, inscrito no CPF/MF sob nº 290.608.429-87, em conformidade com a licitação, modalidade Concorrência nº. 005/2019, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **“Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica de 17.214 (dezessete quilômetros e duzentos e quatorze metros) na ERS 420, entre a cidade de Aratiba até o início do dique 03 da usina hidrelétrica Itá/SC, compreendendo o trecho Aratiba/Volta do Uvá (P/Itá/SC).”**, suficientemente especificada nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. As obras e/ou serviços de engenharia serão executados em um total de 17.214 (dezessete quilômetros e duzentos e quatorze metros) na ERS 420, entre a cidade de Aratiba até o início do dique 03 da usina hidrelétrica Itá/SC, compreendendo o trecho Aratiba/Volta do Uvá (P/Itá/SC).

DO CONTRATO ORIGINAL:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(...)

18.34. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais – Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme legislação vigente, quando for o caso.

(...)

DO PRESENTE ADITIVO

(...)

18.34. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais – Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme legislação vigente, quando for o caso.

18.34.1 O Contratado fica obrigado a apresentar a Licença de Operação (LO) do Caminhão Espargidor em um prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente Contrato, prorrogável por igual e sucessivo período, mediante requerimento.

18.34.2 O Contratado somente poderá utilizar na execução dos serviços o Caminhão Espargidor após a emissão da Licença de Operação (LO) pertinente, sob pena de incidência do regime sancionatório previsto na legislação aplicável.

(...)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro, ARATIBA – RS – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário ora aditado, e que não foram alteradas pelo presente termo, passando o mesmo a vigorar como se nele estivesse inserido o presente aditamento contratual.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 22 de novembro de 2019.

**Município de Aratiba,
Izelso Zin,
Prefeito Municipal, em exercício,
C/Contratante.**

**SETEP CONSTRUÇÕES S.A,
Bruno Stephani,
Procurador,
c/Contratada.**

**Gestor do contrato,
Odil Jonatto**

**Fiscal do contrato,
Gustavo Wilian Dellagostin.**